

LEI Nº 449, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre regulamentação de taxas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a taxa de registro de veículo ora em vigor.

Art. 2º A taxa de registro de veículo, passará a ser cobrada após a aprovação desta Lei na base de 0,1% sobre o valor do veículo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data e sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 12 de fevereiro de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário